



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Corregedoria regional

OFÍCIO CIRCULAR N. CR/36/2019

Belo Horizonte, 5 de agosto de 2019.

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Assunto: Atividade docente/Acumulação de cargos públicos/Participação em eventos

Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho,

Com os meus cumprimentos, solicito a Vossa Excelência que comunique, no prazo de 30 dias corridos, a esta Corregedoria Regional, o exercício ou não de qualquer atividade docente, acumulação de cargos públicos e participação em eventos. No tocante ao exercício de atividade docente, faz-se necessária a indicação da instituição de ensino, do horário e da(s) disciplina(s) ministrada(s), nos termos do art. 3º, *caput* e parágrafo primeiro, da Resolução n. 34/2007 do CNJ (com redação dada pela Resolução n. 226/2016 do CNJ), *verbis*:

“Art. 3º. O exercício de qualquer atividade docente por magistrado deverá ser comunicado formalmente ao órgão competente do Tribunal, mediante registro eletrônico em sistema por ele desenvolvido, com a indicação da instituição de ensino, do horário e da(s) disciplina(s) ministrada(s).

§1º. As informações referidas no caput serão inseridas no sistema, preferencialmente, no início de cada semestre letivo, devendo o magistrado promover periodicamente a sua atualização, caso haja modificação de instituição, disciplina ou carga horária.”

Por oportuno, transcrevo o teor dos artigos 4º e 4º-A, *caput* e parágrafo primeiro, da Resolução n. 34/2007 do CNJ (com redação dada pela Resolução n. 226/2016 do CNJ), *verbis*:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Corregedoria regional

“Art. 4º. A presente resolução aplica-se inclusive às atividades docentes desempenhadas por magistrados em cursos preparatórios para ingresso em carreiras públicas e em cursos de pós-graduação.

Art. 4º-A. A participação de magistrados na condição de palestrante, conferencista, presidente de mesa, moderador, debatedor ou membro de comissão organizadora, inclusive nos termos do art. 4º da Resolução CNJ 170/2013, é considerada atividade docente, para os fins desta Resolução.

§1º. A participação nos eventos mencionados no caput deste artigo deverá ser informada ao órgão competente do Tribunal respectivo em até 30 (trinta) dias após sua realização, mediante a inserção em sistema eletrônico próprio, no qual deverão ser indicados a data, o tema, o local e a entidade promotora do evento.”

Assim, solicito que a participação de Vossa Excelência nos eventos mencionados no *caput* do artigo 4º-A da citada Resolução também seja comunicada a esta Corregedoria, com indicação da data, tema, local e entidade promotora, observado o prazo de 30 dias após a realização do evento (art. 4º-A, §1º, da Resolução n. 34/2007 do CNJ).

A comunicação deverá ser feita por meio de **formulários próprios**, acessíveis na intranet do sítio eletrônico deste Regional (endereço: "https://portal.trt3.jus.br/intranet/segp/magistrados_-principal_/requerimentos"), ao final da página, no campo:

"Declarações

Acúmulo de Cargos - Registro de Atividade Docente (Magistério e Coordenação Acadêmica)

Registro de Atividade Docente (Participação em Eventos)

Ressalto que são dois formulários distintos.

O formulário para "DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E REGISTRO DE ATIVIDADE DOCENTE (AULAS E COORDENAÇÃO ACADÊMICA)" deve ser preenchido por todos os magistrados que acumulam OU NÃO cargos públicos e que exercem OU NÃO atividades docentes, observando-se todos os itens e campos nele especificados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Corregedoria regional

O outro formulário refere-se ao "REGISTRO DE ATIVIDADE DOCENTE (PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS)" e deverá ser preenchido apenas pelos juízes que tenham participado ou participarão de eventos, tais como palestras, congressos e conferências, conforme disposto no artigo 4º-A, §1º, da Resolução n. 34/2007 do CNJ.

Os formulários deverão ser enviados por e-PAD à Secretaria da Corregedoria e Vice-Corregedoria.

Atenciosamente,



ROGÉRIO VALLE FERREIRA
Desembargador Corregedor